### **Atos Oficiais**

### Leis

#### LEI MUNICIPAL № 842 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

# "Dispõe sobre a criação do Prêmio Aluno Nota Dez, para Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino"

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:
- **Art. 1º.** Fica criado o Programa de Incentivo Aluno Nota Dez, que se destina a homenagear, de maneira anual, os alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino que obtiverem os melhores resultados das turmas em que estudaram no ano anterior.
- § 1º. O prêmio destacado no *caput* do art. 1º será conferido a um aluno por escola, que será avaliado no final do ano letivo anterior a premiação.
  - § 2º. O aluno deverá ter a maior média final das notas obtidas durante o ano letivo.
- § 3º. O aluno será avaliado levando em consideração frequência, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais.
  - $\S$   $4^{\circ}$ . Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, de forma sucessiva:
  - I maior frequência escolar no referido ano;
  - II maior média anual no ano anterior;
  - III maior frequência escolar no ano anterior; e
- IV melhor desempenho, levando-se em conta um modo geral, a ser analisado pela respectiva instituição de ensino.
- **Art. 2º**. Fica estabelecido que o aluno que tenha sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar no decorrer do ano letivo de avaliação será desclassificado, não podendo participar da premiação.
- **Art. 3º**. Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere esta Lei deverão, na seguinte ordem:
  - I divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;
  - II apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;
- III verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados; e
- IV divulgar de maneira ampla, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.
- **Art.** 4º. Órgão competente fará a publicidade junto às escolas municipais no início do ano letivo, informando da premiação e todas as suas regras, bem como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.
- **Art.** 5º. O nome dos alunos a serem homenageados serão divulgados por órgão competente e encaminhados à Câmara Municipal.
- **Art. 6º**. A homenagem aos alunos vencedores do prêmio será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Deodápolis e os vereadores farão a entrega da "Menção Honrosa", no ano subsequente à apuração do estudante vencedor, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.
  - Art. 7º. Aos alunos vencedores da premiação será conferido o Certificado de Aluno Nota Dez.
- §1º. No certificado, constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.
- §2º. O certificado será assinado pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Presidente da Câmara Municipal.
- **Art. 8º.** Havendo dotação orçamentária, além do Certificado de Aluno Nota Dez, poderá haver premiação aos alunos vencedores, a ser definida pela Secretária Municipal de Educação.
  - Art. 9º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

# Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal

Vereador Autor do Projeto Flávio Henrique Patrício Barreto

## LEI MUNICIPAL № 843/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

- **Art. 1º** Esta Lei, fundamentada no interesse local, uso e conservação do meio ambiente, institui a nomeação de todos os corpos hídricos existentes no município de Deodápolis, mantendo a exclusividade de cada corpo hídrico com sua identificação particular.
  - §1º As nomeações são somente para os corpos hídricos dentro do território municipal de Deodápolis/MS.
- §2º As nomeações dos corpos hídricos são todas em base histórica do município, estando de acordo com os dados do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul IHGMS e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL.

CAPÍTULO I

DAS NOMEAÇÕES DOS CORPOS HÍDRICOS

- Art. 2º Compõem a Microbacia do Córrego Lagoa-Bonita:
- I O Córrego Lagoa-Bonita nasce dentro do município de Glória de Dourados-MS (Latitude 22°21'33.04"S, Longitude 54°10'45.92"O), percorre grande parte do município de Deodápolis e deságua no Rio Dourados (Latitude 22°13'10.90"S, Longitude 54°17'2.95"O);
- II O Córrego Dorca esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°19'37.51"S, Longitude 54°10'23.74"O) e deságue no Córrego Lagoa-Bonita (Latitude 22°18'35.29"S, Longitude 54°12'20.48"O);
- III O Córrego Tucano esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°19'13.19"S, Longitude 54°10'24.72"O) e deságue no Córrego Dorca (Latitude 22°19'18.76"S, Longitude 54°10'40.60"O);
- IV O Córrego São Pedro nasce dentro do município de Glória de Dourados-MS (Latitude 22°23'27.87"S, Longitude 54°14'28.26"O), percorre grande parte do município de Glória de Dourados e deságua no Córrego Lagoa-Bonita (Latitude 22°16'8.40"S, Longitude 54°14'30.86"O);
- V O Córrego Silveira nasce dentro do município de Deodápolis (Latitude 22°18'10.41"S, Longitude 54°14'34.49"O), está totalmente inserido no município de Deodápolis e deságua no Córrego São Pedro (Latitude 22°17'52.25"S, Longitude 54°14'54.74"O);
- VI O Córrego Ariranha esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'57.38"S, Longitude 54°14'38.35"O) e deságue no Córrego Tamanduá (Latitude 22°17'47.66"S, Longitude 54°14'50.86"O);
- VII O Córrego Tamanduá esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'57.38"S, Longitude 54°14'38.35"O) e deságue no Córrego Tamanduá (Latitude 22°17'47.05"S, Longitude 54°14'53.92"O);
- VIII O Córrego Capivara esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'30.13"S, Longitude 54°14'24.28"O) e deságue no Córrego Tamanduá, com três ramificações (Latitudes 22°17'22.48"S, 22°17'12.07"S, 22°16'43.04"S, Longitudes 54°14'52.23"O, 54°14'47.28"O,